



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2229

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Decisão do Prefeito .....	3
<b>Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva</b> .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Licenciamentos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2229

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.079, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

*“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva, e artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

#### DECRETA:

**Art.1º.** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2.026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada deste Decreto.

**Art.2º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos.

**Art.3º.** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art.4º.** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderão exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento de folha com pessoal efetivo.

**Art.5º.** Não serão objetos de limitações as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressaltadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.6º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.026 relativos ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, em obediência ao artigo 168, da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 29-A, da Constituição Federal.

**Art.7º.** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art.8º.** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio

provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.769, de 22 de dezembro de 2.025 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimento complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art.9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de janeiro de 2026.

Orindiúva, 14 de janeiro de 2.026.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

**João Paulo Foresto Firmino**  
**Chefe de Gabinete**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.686, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

*“Designa e credencia a equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no município de ORINDIÚVA, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal”.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 774, de 05 de novembro de 1998;

Considerando os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 757, de 12 de novembro de 1998,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1 - GIOVANA APARECIDA CORREA MARINHO, CPF n. \*\*\*890848\*\*, Executor de Serviços Gerais Feminino, para exercer a função como Chefe da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

2 - JULIANA LUCIANELLI MARINHO, CPF n. \*\*\*240788\*\*, Enfermeira - COREN Nº 306223, para exercer a função como servidora integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

3 - FABIO HENRIQUE COELHO, CPF n. \*\*\*781418\*\*, SECRETARIO DA SAÚDE, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

4 - JOSE PEREIRA NETO, CPF n. \*\*\*843508\*\*, Professor Municipal de Educação Básica - III, Educador Físico, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

5 - DANIELE BOINA DE OLIVEIRA, CPF n. \*\*\*603058\*\*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2229

Página 3 de 4

Odontologista, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

6 - CASSIO EDUARDO FRANCHI DA SILVA, CPF n. \*\*\*486258\*\*, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5069268160, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

7 - LARISSA MENDONÇA PEREIRA, CPF nº 461.987.048, Engenheira Civil, CREA/SP nº 5071112642, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

8 - LUIZ PINTO DA SILVA, CPF n. \*\*\*820035\*\*, VISITADOR SANITÁRIO, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

9 - BRUNA FIGUEIREDO, CPF n. \*\*\*542708\*\*, NUTRICIONISTA, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

**Art. 2º** - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Art. 3º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Art. 4º** - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal, estão definidos no modelo da credencial utilizada pelos profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Orindiúva, 14 de janeiro de 2026.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra e afixada no Quadro de Editais em seguida.

**João Paulo Foresto Firmino**  
**Chefe de Gabinete**

**Licitações e Contratos**

**Decisão do Prefeito**

### **GABINETE MUNICIPAL** **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de se aderir a Ata de Registro de Preços nº 15/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 115/2023, processo nº 249/2023, do Município de Tatuí/SP cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de uniforme escolar;

Considerando a necessidade administrativa e a vantajosidade, uma vez que os preços registrados são significativamente menores e mais atrativos, conforme orçamentos obtidos de três fornecedores do ramo de

atividade;

Considerando que a nova lei de licitações, com a redação da Lei nº 14.770, de 2023, faculta a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, assim dispondo o artigo 86, § 3º, inciso II;

Considerando que para esse fim a lei exige a apresentação de justificativa da vantagem da adesão; a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado e desde que haja prévia consulta e aceitação tanto do órgão ou entidade gerenciadora como do fornecedor;

Considerado que tanto o **MUNICÍPIO DE TATUI/SP** como a empresa detentora **EKUALO INDÚTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI** manifestaram-se **FAVORAVELMENTE** à pretendida adesão, conforme **OFÍCIO N.º 03/2026 e 04/2026**;

Com fundamento no referido artigo 86, § 3º, inciso II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A ADESÃO**, na condição de não participante, do Município de Orindiúva à Ata de Registro de Preços nº 15/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 115/2023, processo nº 249/2023, do MUNICÍPIO DE TATUI/SP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de uniforme escolar, na forma solicitada pela Dir. da Secretaria Municipal de Educação, Sra Larissa Martin Borges de Almeida.

Formalize-se a adesão, após verificada a existência de dotação orçamentária.

Publique-se.

Orindiúva, 14 de janeiro de 2026.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

**Atos Administrativos**

**Licenciamentos**

### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

#### **DEFERIMENTO:**

#### **Renovação de Licença Sanitária**

Processo: 00279/2017

Protocolo: 0089/2025 - Vencimento: 19/12/2026

CNAE: 1096-1/00- Fabricação de alimentos e pratos prontos

CEVS: 353420301-109-000003-1-0

CNPJ: 18.915.958/0001-78

Sob responsabilidade legal de: Eliezer Mota Deliberto e Fabiana Cristina da Rocha

Razão Social: FABIANA CRISTINA DA ROCHA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2229

Página 4 de 4

\*\*\*147708\*\*

Nome Fantasia: Sabor da Villa Sorvetes  
End.: R. Eugênio Luizon, 760- Centro  
Orindiúva - SP  
CEP: 15480-025

### **DEFERIMENTO:**

#### **Licença Sanitária Inicial**

Processo: 00551/2025  
Protocolo: 0094/2025 - Vencimento: 05/01/2027  
CNAE: 5611-2/01-Restaurantes e similares  
CEVS: 353420301-561-000102-1-9  
CNPJ: 63.571.481/0001-05  
Sob responsabilidade legal de: Priscila Luiz dos Santos  
Razão Social: P LUIZ DOS SANTOS RESTAURANTE  
Nome Fantasia: Lanchonete Varanda  
End.: R. Abadia Xavier Barreto, 2031- São Benedito  
Orindiúva - SP  
CEP: 15482-144  
Orindiúva, 13 de janeiro de 2026  
Giovana Aparecida Corrêa Marinho  
Vigilância Sanitária

---